



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 819/2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, proceder incentivo econômico a empresa Agostinho André Daltoé ME, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a título de incentivo econômico, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002, Lei Municipal nº 735, de 06/11/2009, a proceder a aquisição e posterior doação de brita, destinada as obras de construção da empresa Agostinho André Daltoé ME, inscrita no CNPJ nº 01.969.984/0001-86 e no Fisco Municipal deste Ente Federado.

Art. 2º A doação de que trata a presente lei está limitada a R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 3º Para o atendimento dos prescritos nesta lei, ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, Lei Municipal nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei Municipal nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante (SC), para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), no orçamento municipal vigente, a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	
02 Divisão de Indústria e Comércio	
22.661.0010.2.046 Gestão dos Serviços de Indústria e Comércio	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	1.750,00
Total	1.750,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos a seguir:

	R\$
03 Secretaria Municipal de Administração	
03 Divisão de Compras e Patrimônio	
04.122.0005.2.005 Gestão dos Serviços do Setor de Compras e Patrimônio	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	1.750,00
Total	1.750,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 03 de novembro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal